



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA**

LIDO

EM: ___ / ___ / ___

1º SECRETÁRIO

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 2765/2022**

SOLICITA AO EXECUTIVO MUNICIPAL INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO GP 181/2022, RECEBIDO EM RESPOSTA AO OFÍCIO PRE-LEG Nº 0143/2022, O QUAL TRATA DOS RECURSOS FEDERAIS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, NO VALOR DE R\$ 644.206,95. EM ESPECIAL, QUANTO AOS GASTOS COM "ALUGUEL DE VEÍCULOS PARA A DEFESA CIVIL".

A Comissão Especial de Transparência, infra-assinada, satisfeitas as formalidades regimentais, com base no Inciso XIV do Art. 78 da LOM, solicita ao Executivo Municipal informações complementares ao GP 181/2022 recebido em resposta ao Ofício PRE-LEG nº 0143/2022, o qual trata dos Recursos Federais do Ministério do Desenvolvimento Regional, no valor de R\$ 644.206,95.

Em sua resposta ao Ofício PRE-LEG nº 0143/2022, o município deixou de responder de forma detalhada e específica aos quesitos da comissão especial, em flagrante afronta a atividade fiscalizatória do Poder Legislativo e em contrariedade a Lei de Acesso a Informação (lei 12.527/2011), em especial o Art. 7, IV, o qual prevê que o acesso a informação deverá ser prestado de forma primária, íntegra, autêntica e atualizada.

Desse modo, tendo em vista a insuficiência da resposta do Poder Executivo, vem a Comissão requerer informação detalhadas sobre:

1 – Cópia das ofertas apresentadas pelas instituições contidas no Mapa Comparativo de Preços, Processo nº: 8396/2022, assim como cópia daquelas que manifestaram ausência de interesse;

2 – Apresentação do RENAVAM de todos os veículos locados.

3 – Quem será o ordenador de despesas?

JUSTIFICATIVA

A atividade do Poder Legislativo contempla não só a função legislativa, mas também a exercício da fiscalização e controle externo da legalidade e adequação dos atos praticados pelo Poder Executivo, tal como se infere pelo Art. 31, §1º da CRFB/88, Art. 67 e 78, XIV da LOM.

Situações de excepcionalidade institucional são a exceção no ordenamento jurídico brasileiro e devem ser tratadas como tais, uma vez que relativizam os instrumentos de controle,

Data do Processo: 09/05/2022 - 17:18:44
Processo: 2765/2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

transparência, segurança jurídica e previsibilidade quanto a atuação do Poder Público. É especialmente preocupante a possibilidade de dispensa de licitação, tal como previsto na Lei nº 14.133/2021, Art. 75, VIII, o que demanda a atenção e fiscalização daqueles imbuídos do Poder Fiscalizatório.

Desse modo, o Poder Legislativo, ciente de seu ônus constitucional fiscalizatório, vem requerer os documentos supramencionados, a fim de demonstrar a população petropolitana o fiel cumprimento de seu papel fiscalizatório.

As informações deverão ser prestadas no prazo máximo de vinte dias, por força do Art. 78, XIV da LOM c/c Art. 11, §1º da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.517/2011).

Sala das Sessões, 09 de Maio de 2022

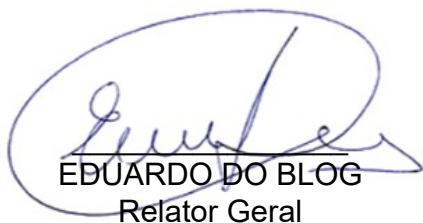


OCTAVIO SAMPAIO
Presidente

RONALDO RAMOS
Vogal

DR. MAURO PERALTA
Vogal

JUNIOR PAIXÃO
Vogal



EDUARDO DO BLOG
Relator Geral